



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1077

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA INSTITUÍDO O "ABONO DE NATAL PERMANENTE" AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA.

ARTIGO 2º - O ABONO SERÁ DEVIDO, INDEPENDENTEMENTE DE VENCIMENTO OU VANTAGEM A QUE FIZEREM JUS, BEM COMO OS CARGOS A QUE ESTIVEREM LOTADOS.

§ 1º - O ABONO CORRESPONDERÁ A 1/12 (UM DOZE AVOS) DA REMUNERAÇÃO OU VANTAGEM DEVIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO, POR MÊS DE SERVIÇO, AO FUNCIONÁRIO NO EXERCÍCIO DO CARGO.

§ 2º - PARA EFEITO DO PARÁGRAFO ANTERIOR SERÁ CONSIDERADO COMO MÊS INTEGRAL A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS.

§ 3º - O FUNCIONÁRIO QUE SE EXONERAR NO DECORRER DO EXERCÍCIO PERCEBERÁ O REFERIDO ABONO PROPORCIONAL, CONFORME O § 1º, E A BASE SERÁ O VENCIMENTO QUE ESTIVER PERCEBENDO NO MÊS DO DESLIGAMENTO.

ARTIGO 3º - O PRESENTE ABONO SERÁ DEVIDO - UNICAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO QUE EXERÇAM CARGOS CRIADOS POR DISPOSIÇÃO LEGAL.

§ 1º - INCLUE-SE NESTA DISPOSIÇÃO OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM LOTADOS NAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E QUE EFETIVAMENTE ESTEJAM PERCEBENDO VENCIMENTOS.

§ 2º - ESTENDE-SE AOS COMISSIONADOS, AOS



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E ÀS PENSÕES ESPECIAIS, AS VANTAGENS DA PRESENTE LEI.

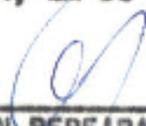
ARTIGO 4º - NÃO SERÃO BENEFICIADOS PELA PRESENTE LEI, OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (C.L.T.).

ARTIGO 5º - NÃO INCIDIRÁ SOBRE O ABONO QUALQUER DESCONTO PREVIDENCIÁRIO CONFORME PRECEITUA O I.P.S.F.M.P.

ARTIGO 6º - NO PRESENTE E NOS FUTUROS EXERCÍCIOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOÇÕES CORRESPONDENTES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS E SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1978.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1978.

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRE


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO